



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218 / 2019

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA
SILVEIRA PEREIRA” À SRA. DEISE
MÁRCIA DA SILVA.**

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. DEISE MÁRCIA DA SILVA.

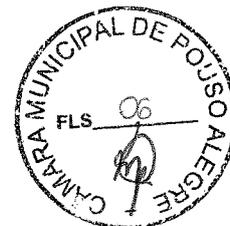
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

Arlindo Motta Paes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Deise Márcia da Silva nasceu em Pouso Alegre-MG, em 07/04/1970, e exerce suas funções na Prefeitura Municipal desde 01/02/1988. É licenciada em História e Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Eugênio Paccelli", licenciada em Supervisão Escolar e Administração Escolar pela Faculdade CLARETIANO e pós-graduada em Orientação Educacional pela Faculdade FINOM.

Trabalhou como Professora PII de 1988 a 2004, nas seguintes escolas: CIEM Anita Faria Amaral, CAIC do São João e na Pré-Escola Monsenhor Mendonça. Em 2005, assumiu a Vice-Direção do CIEM "Ângelo Cônsoli", até abril de 2007, quando assumiu a Direção do CEIM "Ismênia Vitta Reis", no bairro Jardim Yara, com os cargos de Professora PII e Orientadora Educacional, até a sua aposentadoria, em abril de 2020. Durante sua vida profissional participou de inúmeros cursos voltados para a área de Educação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Arlindo Motta Paes
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre 12 de novembro de 2019



**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” - Decretos Legislativos nºs 216/2019 ao 232/2019**

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a medalha do mérito educacional “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

O artigo 1º da Lei nº 5385/13 disciplina que: **“Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional ‘Professora Áurea Silveira Pereira’, a ser outorgada**

anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.”



Compete registrar que nos termos do artigo 2º da Lei supracitada que **“os objetivos da honraria: I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre; II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.”**

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do dos projetos de **Decreto Legislativo nºs 216/2019 ao 232/2019**, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico

Cynthia Cristina Soares Melo
Estagiária da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO

Após análise dos presentes Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2019 a 232/2019 verificou que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação dos referidos projetos, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário

